ATA REFERENTE CREDENCIAMENTO E JULGAMENTO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2018

Às nove horas do dia oito de outubro do ano de dois mil e dezoito, reuniram-se na sala de licitações da DME Energética S/A - DMEE, na Rua Amazonas, 65, Centro, Poços de Caldas – MG, a Sra. Fabiana Dias Generoso de Oliveira (Pregoeira), e a Srta. Karla Souza de Abreu (equipe de apoio - titular), todos designados pela Portaria Conjunta nº. 004/2018 e indicados por nomeação pelo Diretor Superintendente da DMEE, para realizar os trabalhos relativos ao certame supracitado, que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e recuperação de motocicletas de propriedade da DME Distribuição S.A. – DMED, conforme Anexo VII – Especificação Técnica, e demais anexos do Edital de Pregão Presencial nº 006/2018. Aberta a sessão, foi verificado que estavam presentes na sessão as seguintes empresas: **MARCOS PAULO DE OLIVEIRA – ME/EPP ("Marquinho")-** representada pela Sra. Gemima Galdino Ramos de Oliveira (CPF nº 918.143.596-72), e **DAYTONA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. – ("Daytona")**. Ocorre que, após abertura do envelope identificado como "Envelope 03 – Declarações e Ato Constitutivo" identificou-se constarem de tal envelope os documentos de habilitação, que deveriam constar do envelope 02. Assim, por se tratar de mero erro formal, este envelope foi lacrado na frente das licitantes, e aberto o envelope identificado como "envelope 02 – Documentação", no qual a representante afirmou constar os documentos de credenciamento. Importante frisar que não foram analisados quaisquer dos documentos constantes do envelope erroneamente identificado como Envelope 03 – Declarações e Ato Constitutivo", que na verdade seria a documentação de habilitação, pertinente à outra fase. Outra questão identificada é que não havia reconhecimento de firma no anexo II – Declaração de Credenciamento – Procuração". Assim, conforme exigido no edital, não seria possível o credenciamento desta licitante pela representante presente, a quem a procuração era outorgada. Como se está ainda em fase de credenciamento, o sócio da empresa preferiu comparecer à sessão, para representação da empresa, de posse ainda do contrato social que ficou dentro do envelope de documentação de habilitação. Assim, restou credenciado pela **DAYTONA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. – ("Daytona"),** o Sr. Cícero Trevisan Carneiro (CPF nº 077.241.946-96). Importante constar também, que algumas declarações que deveriam constar do envelope de documentação vieram junto com a documentação de credenciamento, e serão posteriormente considerados quando da fase de habilitação. Foram solicitados todos os documentos para o credenciamento dos representantes presentes, qual sejam: um documento com foto para a identificação, eventual procuração e contrato social autenticado ou ato de nomeação, conforme o caso. Posteriormente, a Pregoeira solicitou à licitante os seguintes documentos: Declaração de ME/EPP, conforme ANEXO VI; e Declaração de Habilitação, conforme o ANEXO II. A documentação da fase de credenciamento apresentada pelas licitantes estavam em conformidade com as exigências editalícias, sendo autenticadas e xerografadas, se necessário, e devidamente juntadas ao processo.

Constatou-se, conforme Declaração de ME/EPP apresentada, que as licitantes enquadram em regime de ME/EPP preenchendo, assim, os requisitos da LC 123/2006, passando a se beneficiar dos privilégios destas normas. Ato contínuo, foram solicitados às licitantes presentes a entrega dos dois envelopes: de Proposta Comercial e de Documentação de Habilitação, passando os lacres dos mesmos a serem rubricados por todos os presentes. Passou-se à abertura dos invólucros contendo as propostas de preços, e a pregoeira, bem como o membro da equipe de apoio, verificaram o seguinte: a proposta comercial apresentada pela licitante **Marquinho** está em conformidade com o edital; com relação à proposta apresentada pela licitante **Daytona**, além de só ter vindo a primeira folha do anexo X – Proposta Comercial Padronizada, a quantidade horas estimada por ano veio alterada e, por se tratar de mero erro formal que não interfere no andamento dos trabalhos da sessão, e com a concordância da licitante, foi permitido o envio da proposta retificada ainda nesta data, para conferência, do que depende a classificação da mesma. Assim, as propostas foram classificadas provisoriamente, conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA	LICITANTE	QTDE. HORAS ESTIMADAS POR ANO	VALOR HOMEM/ HORA	VALOR DO CONTRATO ESTIMADO POR 12 MESES, COM TODOS IMPOSTOS INCLUSOS:
1ª CLASSIFICADA	MARQUINHO	300	R$ 80,00 (oitenta reais)	R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
2ª CLASSIFICADA	DAYTONA	300	R$ 90,00 (noventa reais)	R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)

Foi informado aos representantes das licitantes presentes o procedimento a ser adotado no decorrer da sessão, quanto à possibilidade de cobrir a proposta de menor preço. Assim, iniciou-se a etapa de lances, conforme planilha anexa, e, após se verificar que os valores propostos estão em valores inferiores aos orçados pela Administração, restou a seguinte classificação:

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA	LICITANTE	QTDE. HORAS ESTIMADAS POR ANO	VALOR HOMEM/ HORA	VALOR DO CONTRATO ESTIMADO POR 12 MESES, COM TODOS IMPOSTOS INCLUSOS:
1ª CLASSIFICADA	DAYTONA	300	R$ 41,00 (quarenta e um reais)	R$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais)
2ª CLASSIFICADA	MARQUINHO	300	R$ 41,90 (quarenta e um reais e noventa centavos)	R$ 12.570,00 (doze mil quinhentos e setenta reais)

Consideram-se equalizados, nesta ata, os valores finais classificados para cada licitante, conforme tabela acima, e ratificados os demais itens constantes da proposta comercial apresentada, conforme constante do Edital. Foi questionado aos licitantes presentes se gostariam de declarar algo a respeito desta 1ª fase de classificação: nada declararam. Ultrapassada esta fase, passou-se para a abertura dos invólucros de documentação da licitante 1ª classificada: **DAYTONA,** a partir do que verificou-se o que segue: toda a documentação está em conformidade com as exigências editalícias. Os demais envelopes de documentação de habilitação serão mantidos em posse da Comissão, devidamente lacrados. Assim, restou à Pregoeira a ADJUDICAÇÃO, vinculado à apresentação da proposta comercial retificada pela DAYTONA. O processo completo será encaminhado à autoridade superior para homologação. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão, e eu, Fabiana Dias Generoso de Oliveira, lavrei a presente ata.

Fabiana Dias Generoso de Oliveira

Pregoeira

Karla Souza de Abreu

Equipe de Apoio

Sr. Cícero Trevisan Carneiro

DAYTONA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Sra. Gemima Galdino Ramos de Oliveira

MARCOS PAULO DE OLIVEIRA

ANEXO À ATA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018-DMEE

Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e recuperação de motocicletas de propriedade da DME Distribuição S.A. – DMED.**

PLANILHA DE LANCES VERBAIS
DATA DE ABERTURA: 08/10/2018
LOCAL: DME ENERGÉTICA S/A - DMEE
HORÁRIO: 09:00 HORAS
ENDEREÇO: RUA AMAZONAS, Nº 65, CENTRO, POÇOS DE CALDAS - MG
PREÇO DE REFERÊNCIA: R$ 90,00 homem/hora

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA												
PROPOSTAS ESCRITAS INICIALMENTE APRESENTADAS			ETAPAS DE LANCES (homem/hora)									CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA
Nº ORDEM	LICITANTES	VALOR PROPOSTA INICIAL (	1ª ETAPA DE LANCES	2ª ETAPA DE LANCES	3ª ETAPA DE LANCES	4ª ETAPA DE LANCES	5ª ETAPA DE LANCES	6ª ETAPA DE LANCES	7ª ETAPA DE LANCES	8ª ETAPA DE LANCES	9ª ETAPA DE LANCES	VALORES FINAIS
1	DAYTONA	R$ 90,00	R$ 70,00	R$ 60,00	R$ 55,00	R$ 50,00	R$ 48,00	R$ 46,00	R$ 44,00	R$ 42,00	R$ 41,00	R$ 41,00
2	MARQUINHO	R$ 80,00	R$ 68,00	R$ 59,00	R$ 54,00	R$ 49,00	R$ 47,00	R$ 45,00	R$ 43,00	R$ 41,90	DECLINOU	R$ 41,90
ETAPAS DE LANCES (valor estimado por 12 meses)												
1	DAYTONA	R$ 27.000,00	R$ 21.000,00	R$ 18.000,00	R$ 16.500,00	R$ 15.000,00	R$ 14.400,00	R$ 13.800,00	R$ 13.200,00	R$ 12.600,00	R$ 12.300,00	R$ 12.300,00	
2	MARQUINHO	R$ 24.000,00	R$ 20.400,00	R$ 17.700,00	R$ 16.200,00	R$ 14.700,00	R$ 14.100,00	R$ 13.500,00	R$ 12.900,00	R$ 12.570,00	DECLINOU	R$ 12.570,00	